

Prestação de contas para instrumentos internacionais	
Documento	Fundamento Legal
<p><b>1</b> Disponível no SEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Relatório de atividades - projetos internacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Arts. 10, II e III, 11, IV, da <a href="#">Resolução da CAPRO nº 0005/2020</a>.</li> </ul>
<p><b>2</b> Obtidos com a instância deliberativa da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Parecer do “relatório de atividades - projetos internacionais”.</li> <li>☛ Aprovação do “relatório de atividades - projetos internacionais”. <ul style="list-style-type: none"> <li>☛ <u>Opção 1</u>: ata de aprovação, assinada pelo titular da unidade.</li> <li>☛ <u>Opção 2</u>: despacho informando a aprovação, assinado pelo titular da unidade.</li> <li>☛ <u>Opção 3</u>: despacho informando a aprovação por meio de <i>ad referendum</i>, assinado pelo titular da unidade.</li> <li>☛ <u>Opção 4</u>: aprovação direta do titular da unidade, no caso de não haver uma instância deliberativa na unidade.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Arts. 10, IV, 11, VI, da <a href="#">Resolução da CAPRO nº 0005/2020</a>.</li> </ul>
<p><b>3</b> Obtido com a DAF/DCF/CPC, no caso de instrumento com recurso financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Relatório financeiro elaborado pela DAF/DCF/CPC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Art. 11, V, “a”, da <a href="#">Resolução da CAPRO nº 0005/2020</a>.</li> </ul>
<p><b>4</b> Obtido com a fundação de apoio, se for o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Relatório de aplicação dos recursos financeiros elaborado pela fundação de apoio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☛ Art. 11, V, “b”, da <a href="#">Resolução da CAPRO nº 0005/2020</a>.</li> </ul>